

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ****TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA****Número de Atendimento:** 2503056400100033302**Data de retorno do consumidor(a):** 28/03/2025**Horário:** 09:00h**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** LUCAS SILVA SOARES RODRIGUES**CNPJ/CPF:** 078.756.713-29**Endereço:** Rua Montevidéu - N° 111 - Senador Carlos Jereissati - Pacatuba - CE - 61814-403**Telefone:** (85) 99992-9696**E-mail:** LUCASSSR010@GMAIL.COM**DADOS DO FORNECEDOR****Razão Social:** 99 Tecnologia**Nome Fantasia:** 99 Tecnologia**CPF/CNPJ:** 18.033.552/0001-61**Endereço de Correspondência:****Telefone Institucional:** (11) 8888-8888**E-mail Institucional:** juridico@99app.com**DOS FATOS**

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

Relata parte autora com o ID: **340 594 908 629 2**, que usufrui dos benefícios do aplicativo da empresa ora reclamada, **WELLHUB/ GYMPASS**, desde junho de 2024 e tem como seu provedor principal a empresa **99 DRIVERS** - BR, utilizando o cartão de crédito (*FINAL 1636*) como forma de pagamento. Garante o consumidor que até a presente data, após tentativas sem sucesso, não consegue colocar nenhum dos seus dependentes para aproveitar esse privilégio que o aplicativo fornece juntamente com diversas academias no qual a reclamada possui vínculo. Informa ainda que recentemente, teve o aumento de maneira repentina e sem aviso prévio, do seu plano **BASIC+**, passando a ser cobrada a partir do dia *06 de março de 2025*, o valor de **R\$ 115,90** (*cento e quinze reais e noventa centavos*) por mês de maneira indevida onde não há o consentimento do consumidor. Em vista disso, o reclamante dirigiu-se até a sede deste órgão para tentar solucionar o seu problema de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Desta forma, mediante essa situação, requer o consumidor que o valor da parcela creditado no cartão Mastercard xxxx.xxxx.xxxx.1636, se normalize no seu devido valor no qual houve o acordo realizado com o consumidor e também solicita que seja feita a liberação para o acesso dos dependentes do titular da conta.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal. Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 18 de Março de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ

LUCAS RODRIGUES FREIRE
LUCAS RODRIGUES FREIRE - Atendente

Ciente e de acordo:

Lucas Silva Soares Rodrigues
LUCAS SILVA SOARES RODRIGUES - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ****TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA****Número de Atendimento:** 2503056400100033301**Data de retorno do consumidor(a):** 28/03/2024**Horário:** 09:00h**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** LUCAS SILVA SOARES RODRIGUES**CNPJ/CPF:** 078.756.713-29**Endereço:** Rua Montevidéu - N° 111 - Senador Carlos Jereissati - Pacatuba - CE - 61814-403**Telefone:** (85) 99992-9696**E-mail:** LUCASSSR010@GMAIL.COM**DADOS DO FORNECEDOR****Razão Social:** Gympass**Nome Fantasia:** Gympass**CPF/CNPJ:** 15.664.649/0001-84**Endereço de Correspondência:****Telefone Institucional:** (11) 3522-7499**E-mail Institucional:** legal.latam@gympass.com**DOS FATOS**

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

Relata parte autora com o ID: **340 594 908 629 2**, que usufrui dos benefícios do aplicativo da empresa ora reclamada, **WELLHUB/ GYMPASS**, desde junho de 2024 e tem como seu provedor principal a empresa **99 DRIVERS** - BR, utilizando o cartão de crédito (*FINAL 1636*) como forma de pagamento. Garante o consumidor que até a presente data, após tentativas sem sucesso, não consegue colocar nenhum dos seus dependentes para aproveitar esse privilégio que o aplicativo fornece juntamente com diversas academias no qual a reclamada possui vínculo. Informa ainda que recentemente, teve o aumento de maneira repentina e sem aviso prévio, do seu plano **BASIC+**, passando a ser cobrada a partir do dia *06 de março de 2025*, o valor de **R\$ 115,90** (cento e quinze reais e noventa centavos) por mês de maneira indevida onde não há o consentimento do consumidor. Em vista disso, o reclamante dirigiu-se até a sede deste órgão para tentar solucionar o seu problema de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Desta forma, mediante essa situação, requer o consumidor que o valor da parcela creditado no cartão Mastercard xxxx.xxxx.xxxx.1636, se normalize no seu devido valor no qual houve o acordo realizado com o consumidor e também solicita que seja feita a liberação para o acesso dos dependentes do titular da conta.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal. Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 18 de Março de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ

LUCAS RODRIGUES FREIRE
LUCAS RODRIGUES FREIRE - Atendente

Ciente e de acordo:

Lucas Silva Soares Rodrigues
LUCAS SILVA SOARES RODRIGUES - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____